



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE IPANEMA**  
**- ESTADO DE MINAS GERAIS -**

Lei nº. 675/2009.

Acresce inciso XV ao art. 10, altera os Anexos II e III para incorporar a criação de emprego, ambos na Lei nº 611, de 30 de setembro de 2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Conceição de Ipanema. Faço saber que a Câmara aprovou e eu, em nome do povo, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 10 da Lei nº 611, de 30 de setembro de 2005 passa vigorar acrescido do seguinte inciso XV:

“XV – uma vaga de Operador de Máquina Pesada, para cumprimento de jornada semanal de quarenta horas”;

Art. 2º O Anexo II – “Dos empregos de provimento efetivo na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos” passa a vigorar acrescido da linha:

ÓRGÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS	CARGOS EXISTENTES	SALÁRIO DOS CARGOS EXISTENTES
SEMOS	01	Operador de Máquina Pesada	R\$1.489,55.

Art. 3º O Anexo III “DA ESCOLARIDADE DOS EMPREGOS E DOS SÍMBOLOS IDENTIFICADORES” passa a vigorar acrescido da seguinte linha:

ÓRGÃO	SÍMBOLOS IDENTIFICADORES	CARGOS OU VAGAS SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 611/2005	ESCOLARIDADE
SEMOS	OMP-QESSP	Operador de Máquina Pesada	Conclusão das quatro primeiras séries do ensino fundamental.

Art. 4º Os recursos para suportar as despesas desta lei são os constantes do orçamento-programa de 2009 e seguintes.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Conceição de Ipanema, GP, em 15 de setembro de 2009.

\_\_\_\_\_  
Willfried Saar  
Prefeito do Município de Conceição de Ipanema